

CONFEDERAÇÃO ABOLICIONISTA

DISCURSO

DO

CONSELHEIRO RUY BARBOSA

PRONUNCIADO

EM 7 DE NOVEMBRO DE 1885

NO

THEATRO LUCINDA

SOB A PRESIDENCIA DA CONFEDERAÇÃO ABOLICIONISTA

PARA

COMMEMORAR A LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 1831

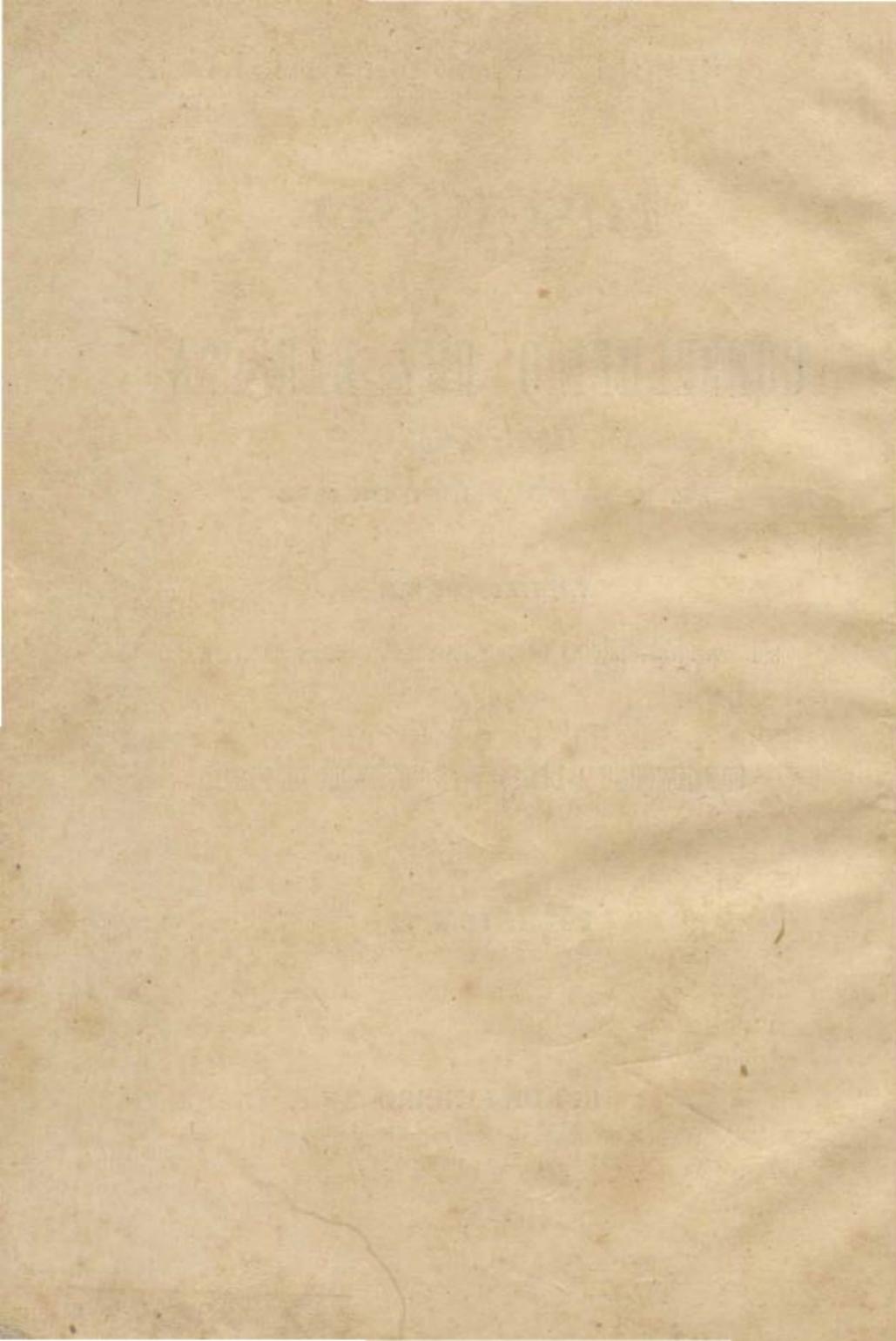
~~~~~  
**FOLHETO N. 12**  
~~~~~

RIO DE JANEIRO

Typ. CENTRAL, de Evaristo R. da Costa

7 TRAVESSA DO OUVIDOR 7

1885



NOTICIA



Na noite de 7 de Novembro de 1885 realisou a *Confederação Abolicionista* uma sessão publica e solemne, para commemorar o anniversario da humunitaria lei de 7 de Novembro de 1831.

Às 8 horas da noite, no theatro Lucinda, achando-se no palco os membros da *Confederação*, o seu presidente, o Sr. João Clapp, abriu a sessão e, depois de pronunciar algumas palavras sobre a marcha da propaganda abolicionista, convidou o benemerito conselheiro Ruy Barbosa a occupar a tribuna, o qual pronunciou um brilhante discurso, que em seguida publicamos.

As ultimas palavras do eminente orador foram cobertas de prolongados applausos. Seguiram-se na tribuna os sympathicos oradores populares José do Patricinio e Dr. Cyro de Azevedo. O povo, que enchia o vasto salão e camarotes do theatro, victoriou-os freneticamente.

Ao terminar os discursos, foram entregues aos artistas, que têm coadjuvado a propaganda redemptora, os diplomas de socios benemeritos e honorarios da *Confederação Abolicionista*. A imponente festa terminou, entre vivas e flôres, com a representação do drama intitulado—*Os Escravocratas ou a lei Rio Branco*.

O theatro achava-se ricamente adornado com os estandartes das sociedades confederadas, notando-se entre a grande multidão de espectadores, um crescido numero de familias e pessoas gradas de nossa melhor sociedade.



DISCURSO
DO
CONSELHEIRO RUY BARBOSA

PARA
COMMEMORAR A LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 1831

O Sr. Ruy Barbosa (*applausos*): — Minhas senhoras, senhores.— A data que hoje commemoramos, pertence á época de 1831, era de reivindicações populares, cuja actualidade começa a renascer nos espiritos por um processo interior, que em S. Christovão nem se suspeita, mas que tanto mais seguro é nas suas consequencias, quanto menos agitado, mais lento e mais profundo. Não é preciso ser vidente, para sentir sobre nós, aqui, a grande sombra do anno revolucionario, instillando nas almas o fluido da sua influencia irresistivel. E ali está, senhores, como me cabe hoje a *gloria* de entrever, e annunciar alguma coisa; de que não sabe,

e em que não acreditará certo conhecido nosso, *que sabe tudo.* (*Riso.*)

Não é só o absolutismo oriental que isola e ensurdece os reis. Também a monarchia representativa tem os seus soberanos chinezes. (*Riso.*) A differença vem a ser que, em vez dessa incommunicabilidade que clausura no fundo de um palacio impenetravel o *filho do ceu*, — os dynastas parlamentares fazem da ubiquidade o seu timbre, madrugam de traquitana pelas ruas, lêem publicamente a *imprensa barata*, e dormitam nas conferencias, nos concertos e nos concursos. (*Riso.*) Mas a mesma solidão moral, a mesma suppressão das faculdades perceptivas os segue, e alheia da patria. (*Applausos.*)

O primeiro imperador vê-se acolhido, em Minas, pela estrondosa derrota eleitoral do ministro itinerante que elle nomeara *ad hoc*, para dissipar as velleidades constitucionaes dos seus subditos, mostrando-lhes que o governo é o principe, e não o gabinete. A jornada que emprehendera á cata de popularidade, converte-se-lhe em romaria tumular, orchestrada, de povoação em povoação, de Barbacena a Poiso Alegre, de Baependy a S. João d'El-rey, pelos

dobres de finados, com que a indignação de uma provincia inteira, procurando refugio nas fêrmas religiosas, protestava contra a visita do algoz coroado, suffragando em exequias faustosas a memoria de Badaró. (*Applausos.*) Ainda á vespera de 7 de abril, apenas algumas horas antes de dobrar a cabeça á Revolução, Pedro I, na quinta da Boa Vista, recebe com desdem, despede com desabrimento e desprezo os juizes de paz, que, em nome do povo, lhe vão representar contra a conservação do ministerio. Horas depois o fundador da dynastia abdica o throno *voluntariamente.* (*Riso.*) O rumorejar da Rebellião, que borbota, quasi simultaneamente, a 4 de abril na Bahia, no Serro a 6 de abril, mas que muito antes era sensivel por toda a parte, não conseguira impressionar o imperial tympano, emquanto o bandeamento do *batalhão do Imperador* lhe não formulou aos ouvidos, á ponta de bayoneta, o dilemma cujas duas alternativas eram *abdicar, ou abdicar sempre.* (*Applausos.*) O despota, que não tolerava politica, nem partidos, acabára por congregar a nação toda n'um partido só e a opinião geral n'uma só politica: a politica e o partido da abdicção. (*Applausos.*)

Nos paizes escravos, como este—porque,

cumpre dizel o, somos uma nação de escravos senhores de escravos (*Applausos*)—a insurreiçãõ é um achaque periodico e traiçoeiro, como as febres á beira dos paúes. (*Applausos*) Ninguem se fie nas intermittencias demoradas. Ha constantemente nas almas um miasma larvado, que o pulso da politica, nas mãos do *physico-mór*, não denuncia, senão quando o accesso invade os centros nervosos, e o espasmo exterior revela o perigo inevitavel. (*Applausos.*)

Mas a lição de todos os tempos ali está, para nos ensinar que os filhos nunca se emendaram com a experiencia dos paes. (*Apoiados*)

A lei n. 3720, concebida sob o pensamento de revogar a lei de 7 de novembro de 1831 e a lei de 28 de setembro de 1871, transporta-nos pelo espirito á quadra ominosa do primeiro reinado, em que a monarchia, desposada á escravidão, não punha duvida em embahir a Europa, concertando com a Inglaterra a abolição do trafico, num tratado que não assignamos, senão para o violar com o mais sordido despejo. (*Apoiados.*) Dada pelo acto de 1831, a sancção legislativa a esse pacto internacional, o berço do segundo reinado e os primeiros onze annos da sua maioridade celebrizaram-se pela

mesma fé punica em relação aos convenios mais solennes, aggravada pela mais systematica infracção da lei brazileira que fixara a liberdade dos africanos contrabandeados, e comminara ao trafico as penas criminaes da pirataria.

Eusebio de Queiroz empregou laboriosos esforços, para demonstrar que o merito da extincção do commercio de carne humana pertence ao governo brazileiro, cuja vontade se fez obedecer, logo que elle energicamente o quiz. Não o disputarei. Mas tanto maior o nosso crime até então; porque o governo brazileiro não o quiz sériamente, senão quando a pressão estrangeira, quasi de morrões accesos, tomando contas á cumplicidade escandalosa do poder publico entre nós, nos deixou ver que a civilisação occidental não estaria longe de recorrer á superioridade da sua força, para inpedir a continuação, no seu seio, de uma nacionalidade em estado de curso aberto contra o genero humano. (*Applausos.*)

E agora, quando um periodo de trinta e quatro annos parecia dever ter feito esquecer á realeza as suas antigas allianças com a influencia negreira, o africanismo, triumphante nos

seus successores, torna a subir os degráus do throno, para se sentar, reintegrado, entre as instituições do paiz. (*Applausos.*)

Segundo estimativa publicada em 1865 por um ex-representante do governo britannico entre nós, o numero de africanos introduzidos em fraude... antes, talvez, poderia dizer melhor em desafio publico á lei de 1831, orça por *um milhão de homens.*

Lord Palmerston, em 1850, expediu instrucções ao ministro inglez no Brazil, sir James Hudson, para que negociasse connosco instituirmos uma commissão mixta, a cujo cuidado se commettesse a emancipação dos negros detidos em captiveiro illegal. Mas o governo brasileiro não accedeu á proposta, allegando que a interferencia da Inglaterra no assumpto seria uma usurpação da nossa auctoridade e um desaire ao pundonor nacional: *o Brazil por si mesmo cumpriria o seu dever.* Bem vêdes como o cumpriu: depois de trinta e cinco annos de connivencia escancarada com a illegalidade,— isto: a tentativa refalsada que se embosca na lei de 1885! (*Applausos.*)

« Temos um tratado com o Brazil », discorria Gladstone, na camara dos communs, em março

de 1850, « tratado que esse paiz dia a dia quebra, ha vinte annos. Forcejámos de assegurar a liberdade aos africanos livres; trabalhámos, até conseguir que os brazileiros declarassem criminosa a importação de escravos. Esse accordo é incessantemente transgredido.—Nós temos o direito mais cabal de exigir a sua execução; e, se temos o direito de exigil-a, não é menos direito nosso obtel-a, em caso de recusa, *a ponta de espada*. E' nosso jus perfeito dirigirmo-nos ao Brazil, reclamar que emancipe todos os escravos introduzidos desde 1830, e, se o não fizer, *abrir-lhe guerra até o exterminio.* » *

Senhores, o patriotismo não é um systema de mentiras convencionaes, offerecidas de aluguel aos interesses da escravidão. (*Apoiados.*)

* « We have a treaty with Brazil, which she has broken every day for the last twenty years. We have tried to secure the freedom of the *emancipados*; we endeavoured to make the Brazilians declare it a crime to import slaves into Brazil. This treaty has been repeatedly broken, and we have a perfect right to demand its fulfilment; and if we have the right to demand it, we have the right to do so at the point of the sword, in case of refusal. We have now a perfect right to go to Brazil, and call upon her to emancipate every slave imported since 1830, and, on refusal, to make war with her even to extermination. »

E, se o não é, commigo haveis de reconhecer que Gladstone dizia rigorosamente a verdade. Pelo tratado de 1826, ratificado pela lei de 1831, a abolição do trafico assumira o character de dever internacional. Logo, a restituição da liberdade aos africanos escravizados após a lei de 7 de novembro era uma obrigação formal de direito das gentes, cujo desempenho a outra parte contractante podia dictar-nós pela voz das suas esquadras, e arrancar-nos á ponta das suas armas. (*Apoiados.*) Seria humilhação para nós? Que fosse! Alguem haverá ahi, capaz de sustentar que essa lição pungente custasse mais ao verdadeiro patriotismo do que este opprobrio nacional de cincoenta e quatro annos de inercia incuravel ante a dupla infamia da escravidão illegal, inflingida a um milhão de homens e perpetuada na sua descendencia... (*Interrupção de applausos*)... á sombra da administração, da justiça publica, do culto official, do parlamento e do throno? (*Applausos.*)

Deparou-me, ha alguns dias, o estudo destes assumptos um despacho dirigido pelo representante do Reino Unido na côrte do Brazil ao conde Russell, em 24 de junho de 1861. Chamando a attenção do governo imperial

para o sem-numero de annuncios, que, nas columnas do *Jornal do Commercio*, reclamavam a apprehensão de africanos evadidos, manifestamente livres pela lei de 1831, o ministro inglez obteve do gabinete declaração de que a policia velaria, e recebeu sollicitação de quantos esclarecimentos pudesse ministrar ás auctoridades brazileiras o plenipotenciario da Grã-Bretanha. « O sr. Sá e Albuquerque, » reza esse despacho (era então o nosso ministro de estrangeiros) « o sr. Sá e Albuquerque confessou a responsabilidade do governo brazileiro quanto aos escravos importados de 1830 em diante. » *

Cerca de dois mezes ha, se me não engano, que me aconteceu a fortuna de receber a visita de um comprovinciano meu, que chegava de uma das provincias do sul, onde exercera a

(*) « Advertisements continually appear in the Rio journals for the sale of slaves, African-born, with a declaration of age, which, if true, renders obvious or probable their importation since 1831. I lately collected a few of these advertisements from the journals of three or four days, and directed inquiries to be made about the slaves advertised. *Senhor Sá e Albuquerque* having lately given me an opening for alluding to the subject, I mentioned to him the advertisements and the cases about which I had caused inquiry to be made. He stated that the police were always on the look-out for such advertisements, and that the slave sellers had an in-

judicatura de direito, e seguia para uma provincia do norte, cuja presidencia lhe confiára o gabinete 20 de agosto. Bem que conservador, esse moço illustre honra-me com a sua amisade. Praticando nós, pois, cordialmente sobre as coisas do dia, offereceu-se-me occasião de dar justos iouvores a esse magistrado exemplar, pela inteireza das suas sentenças, nas questões de liberdade que envolvem à lei de 7 de novembro, e congratulei-me com elle como confrade em abolicionismo. Sabeis o que me disse?

« Nada pratiquei ainda, que auctorise a qualificação de abolicionista a meu respeito. Não applicar a lei de 1831 seria pura e simplesmente *prevaricar*. Quaesquer que sejam as opiniões politicas do magistrado sobre o problema servil, não ha fugir entre a *prevaricação*, ou a execução da lei de 7 de novembro. Ora,

terest in representing the slaves as iounger than they really were. I replied to this last observation, that, by giving an age from which importation since 1831 was to be concluded, the sellers were incurring danger of criminal proceedings, if the police did their duty. *Senhor Sá e Albuquerque*, however, did not seek to deny the responsibility of the Brazilian government as to slaves imported since 1831. »

(MR. W. D. CHRISTIE to *Earl Russel*, June, 24, 1861.)

não é virtude, nem profissão de fé evitar a pecha do *prevaricador*. »

O sr. Cotegipe conhece muito do intimo esse magistrado.

Entretanto, ainda ha poucos dias, se dava a lume, no *Diario Official*, um edital de praça, em que eram postos em hasta publica, entre «caldeirões furados» e «vaccas magras», varios africanos, que, pela idade annunciada, não podiam ter chegado ás nossas costas antes de 1831; e, ao lado do sr. Cotegipe, nos conselhos da corôa, se senta, ministro da fazenda, um cor-religionario seu, que, n'uma escriptura de hypotheca ao Banco do Brazil, enumera, entre as propriedades que obriga ao pagamento do seu debito, duas africanas de quarenta annos e, portanto, forçosamente *livres*. (*Applausos*.)

Taes são, senhores, os intuitos, que presidiram á ultima reforma servil. Pelo captivoiro dos sexagenarios, pelo caracter da nova matricula, pela disposição que capitula em *roubo* a hospitalidade generosa, o direito moral, legal, constitucional de azyio domestico aos escravizados,—essa refôrma pretende ser a amnistia indirecta do contrabando negro, o perpetuo silencio decretado sobre as reclamações que se

estejavam na lei de 1831. Ora, essa lei é essencialmente obra do poder inconstitucional da corôa. Sahiu de baixo do manto imperial, como incarnação genuína do espirito da monarchia na última phase deste reinado. (*Applausos.*)

Os estadistas que ostensivamente a fizeram, são cifras na conta. Não dariam um passo, se o sceptro, para os aguentar, não conculcasse tudo. Começou, procedendo como quem ignorasse a existencia dos gloriosos amigos da abolição, que, no senado, combateram o ministerio 6 de maio. Em vez destes, não teve alguém, a quem chamasse, no partido liberal, senão o proprio desdobraimento do sr. Saraiva e a propria sombra de Sua Magestade na pessoa do sr. Paranaguá, incumbido por um e por outro de recusar e amuar. Extrahiu uma situação nova do partido em minoria no parlamento. Recusou a dissolução ao abolicionismo, para a confiar ao escravismo. Deante do problema libertador, entregou o poder a um partido, cujo programma, nessa questão, era a ambibologia do sr. Cotegipe. Ao passo que ao ministerio Dantas atanizou de impertinencias, que, durante o periodo eleitoral, revertiam em alento para as candidaturas negras,

ao ministerio actual dá carta branca, para que não deixe folego vivo nem nas agencias do correio, nem nas secretarias de instrucção publica, nem nos cargos technicos da fiscalisação das estradas de ferro, e manda responder pelo sr. Cotegipe ao sr. visconde de Pelotas: « Não sei o que faz o presiderte; não tenho providencias que dar.» Auctorisa os seus ministros a responderem, nas Camaras, á eloquencia, á dialectica, aos algarismos com o silencio, ou a chalaça, encarando o debate parlamentar como formalidade aborrecida e depressivel. E, por ultima scena da farça, nos annuncia o espetaculo, que vamos presenciar em 1886, de uma opposição *nomeada pelo governo*, d'entre os transfugas do *grupo Zé*, cujos serviços ao partido conservador ainda não renderam o melhor dos seus fructos. (*Applausos.*)

Dest'arte, senhores, a reforma que matou a situação Saraiva, e gerou a situação Cotegipe, é o fructo sazonado, o mimo de eleição do segundo imperio. Considerae nesse attentado, com que a chancellia legislativa das duas camaras acaba de enxovalhar o direito patrio, e que presentemente negreja sobre o captivo como loisa de tumba sobre um milhão de

creaturas vivas, e tereis, nessa lei, a antithese entre 1831 e 1885 : entre o que a nação sonhava de um berço acariciado pelas esperanças populares, e a derradeira expansão da semente colonia^l que salvámos, para nos retribuir com a esterillidade e o captiveiro. (*Applausos.*)

18^o1 era a proscricção dos piratas; 1885 é a glorificação dos piratas.

Referindo-se ao processo de dois africanos, que, nesta capital, foram submettidos a jury por suspeita de roubo e absolvidos, sendo auctora na lide a justiça, ponderava um antigo ministro inglez entre nós :

« Occorreu acaso ás autoridades brasileiras indagarem se esses dois africanos, contra quem se executava a lei, por indiciamento em roubo, não eram victimas, elles mesmos, de muito maior roubo, contra a lei, em detrimento da sua liberdade? » (*Applausos.*)

Assim é, senhores. O africano, que lance mão violenta ás migalhas dos vossos thesoiros, perpetra um roubo, transgredindo um direito que não conhece, desconhecendo um codigo para cuja elaboração não contribuiu, arrostando uma justiça organizada pelos seus carrascos, aventurando-se, unidade miseravel, contra a mul-

tidão, a policia e a riqueza da população oppressora, rebellando-se contra um meio social, que, aos olhos do escravo, não pôde symbolisar senão o odio e a pillagem, cedendo aos impulsos do instincto animal, unico principio de vida consciente, que a condição servil não destróe. (*Applausos.*) E' vós—com todo esse patrimonio de sentimentos moraes que a vossa civilisação se ensoberbece de monopolisar—vós, que constituís o direito á feição da vossa vontade, que creaes os codigos para protecção da vossa honra, que dispondes dos tribunaes para garantia da vossa opulencia, vós vos comprometteis, perante a Europa, a não continuar a saquear de almas a Africa (*applausos*).... comminaes, no papel, a ignominia e o castigo de pirataria aos flibusteiros, que desrespeitem a vossa palavra... vós o estipulaes com o outro continente; e, não obstante, vós mesmos, vós, não individuos dispersos, mas vós nação, vós governo, vós Estado, vós monarchia constitucional, vós vos fazeis o pirata maximo, cobrindo, aos olhos do mundo, com a improbidade nacional os salteadores do tratado de 1826 e da lei de 1831. (*Sensação. Applausos.*)

E depois nos dizeis: Isto é uma propriedade

sagrada. Se entre os escravos evadidos das mãos dos traficantes e as garras dos trafico renascido puzerdes a inviolabilidade de vossas casas, sereis arrastados aos tribunaes como roubadores do alheio.

Pois bem: nós vos desafiamos a que o façaes. Essa lei calumnia a nação: os nossos tribunaes ainda se não compõem de feitores de escravos; e, quando se compuzessem, o mais caro desafogo da nossa consciencia seria açoiarlhes as faces com o nosso desprezo. (*Applausos.*) Vinde, nós vos desafiamos! A justiça accusadora ha de sahir dessas audiencias enfiada, como se a perseguisse a imagem da calceta (*applausos*); porque nossos filhos, que nos hão de rodear, não carecerão que lh'o digamos, para sentirem que esse é o mais nobre exemplo da vida de seus pais; e o orgão do libello publico não terá palavras, com que nos replique, quando lhe bradarmos:

— Estão trocados os logares entre nós e vós. Nós somos a consciencia christã e a consciencia nacional, abraçadas ao mais legitimo dos seus direitos e ao mais santo dos seus deveres; o saque sois vós, o saque unguido em instituição legal (*applausos*); porque os enco-

bridores officiaes dos furtos commettidos contra a lei de 7 de novembro, a ciganagem que ainda se quer locupletar com os sobejos de vinte annos de contrabando humano, incorre em triplice roubo: roubo moral de centenas de milhares de liberdades; roubo de lesa-patria contra a honra nacional, penhorada nos tratados; mas tambem roubo directo, positivo, material, *pecuniario, do capital metallico que essa somma de capti-veiros illegaes representa. (Applausos.)*

Se Tacito escrevesse os annaes destes tempos, a Nemesis da historia diria que, sob este regimen, o Estado protegeu cynicamente a pirataria, definida pelos tratados, infamada pelo direito das gentes, fulminada pela legislação nacional, e quando os cargos e as honras publicas se desacreditaram, pela preterição habitual do merecimento, o reformador inventou uma especie inaudita de crime, cuja taxa os homens de bem ambicionavam como o titulo mais expressivo do patriotismo e da virtude. (*Sensação.*)

Uma ordem social, sob cujo influxo taes catastrophes moraes se consummam, e coroam, dir-se-hia um mundo apagado, que garrou da orbita das leis eternas, e se precipita sinistramente para um occaso mysterioso. (*Applausos.*)

Para conquistarmos a lei de 1831, foi preciso que a realza se eclipsasse na regencia. Terá o abolicionismo que aguardar de novo, para a sua victoria definitiva, segundo obumbramento da monarchia?

A resposta dos factos não pôde estar longe.

Como quer que seja, se ha ahí, ao alcance da minha voz, algum emissario, incumbido de levar ao centro, onde cochila a grande aranha, noticias desta assembléa,—vá dizer, aos que, como o sr. Paulino de Souza e o sr. Belisario de Souza, perguntam com escarneo se o abolicionismo ainda respira,—vá dizer ao grão-vizir deste governo musulmano, baptisado pelo sr. Cotegipe,—vá dizer-lhes que deixou aqui um nucleo de abolicionistas, resolvidos a recommencarem a campanha, a despeito seja de que perseguições forem (*applausos*); —vá dizer-lhes que em torno desse grupo se agita uma população estreme do germen dos piratas, disposta a nos dar o conforto das suas sympathias, a inspiração dos seus applausos, a muralha dos seus peitos honrados (*applausos*);—vá dizer-lhes, emfim, que, contra a legalidade espuria, constitucional, urdida pelo parlamento de 1885, esta communhão de espiritos livres, á face da

Constituição do Imperio, do direito patrio e das
justiças do paiz, proclama o dominio da lei 7 de
novembro, a liberdade incondicional dos sexa-
genarios e o direito sacratissimo de asylo aos
foragidos da escravidão. (*Applausos repetidos e
prolongados.*)



Confederação Abolicionista

Discurso

do

Conselheiro Ruy Barbosa

em 7 de novembro de 1885-

no

Theatro Lucinda

para

commemorar a Lei de 7 de
de novembro de 1831

Fôlhetto n. 12

Rio de Janeiro
1885-

Preciosíssimo.
Preciosíssimo.
—